



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP.**

**APÊNDICE DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 03/2024 (90003/2024)  
Processo Administrativo nº 2024.6.30046362  
UASG: 926499

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.**

1.1. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Paraná - CRECI/PR, possui uma frota de veículos oficiais, a qual é utilizada para a realização da fiscalização do exercício profissional, bem como, serviços diversos ligados ao setor imobiliário, desenvolvidos em diferentes localidades do Estado do Paraná, exigindo deslocamentos por estradas e rodovias federais e estaduais, onde é praticada a cobrança de tarifa de pedágio.

1.2. Assim, a contratação visa munir a frota de veículos do CRECI/PR de dispositivos eletrônicos (TAGs/TIVs) capazes de identificar a passagem em praças de pedágio, sem a necessidade de parada total do veículo, tornando célere o deslocamento e possibilitando o atendimento mais rápido das demandas do Conselho.

1.3. Além da redução no tempo de deslocamento, espera-se com esta contratação, benefícios como: redução dos custos com manutenção e combustível, já que não será necessária a parada total do veículo nas praças de pedágio e o controle detalhado das passagens nos pedágios por veículos, proporcionando maior transparência sobre os deslocamentos programados.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



2.1.1. Requisitos Internos: Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, devendo a empresa contratada:

2.1.1.1. Disponibilizar TAGs/TIVs que permitam o tráfego de veículos por qualquer rodovia ou estrada pedagiada dentro do estado do PARANÁ, utilizando-se das cabines e cancelas de cobrança automática, além dos serviços de estacionamento que utilizem da mesma tecnologia, quando operados pela empresa contratada;

2.1.1.2. O serviço será prestado sem qualquer taxa adicional, quer seja de adesão ou instalação.

2.1.1.3. Qualquer substituição das TAGs deve ser isenta de ônus para a Contratante.

2.1.2. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pelas melhores práticas e das normas e legislação, para atender as solicitações do CRECI/PR, nos seguintes termos:

2.1.2.1. A contratada deverá integrar em seu sistema, **as isenções de pagamento de pedágio concedidas ao CRECI/PR**, pelos órgãos reguladores, tais como, o DETRAN/PR e ANTT, de forma que não haja cobrança de tarifa mesmo quando utilizada a cancela de passagem expressa nessas rodovias.

2.1.2.2. A Contratada deverá manter site com acesso on-line visando à consulta de extrato de relatórios de utilização, pagamentos de estacionamentos, substituição de equipamentos de identificação dos veículos, alteração de senha de acesso e de forma de pagamento.

2.1.2.3. Encaminhar mensalmente a nota fiscal e boleto referente ao serviço utilizado no mês anterior, discriminando, por veículo, todas as passagens realizadas em estacionamentos utilizados, indicando locais, valores, datas e horários relativos a cada cobrança, assim como, o custo total da mensalidade das TAGs fornecidas para uso dos veículos oficiais do CRECI/PR.



2.1.3. Requisitos Externos: A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

2.1.3.1. Lei Federal, 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2.1.3.2. [Resolução ANTT nº 6032/2023](#) - Aprova a terceira norma do Regulamento das Concessões Rodoviárias, relativa à gestão econômico-financeira dos contratos de concessão de exploração de infraestrutura rodoviária sob competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

2.1.3.3. A instrução normativa nº 05, de 25 maio de 2017 art. 15 dispõe que serviços contínuos são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Assim, o objeto a ser contratado trata-se de serviço contínuo, visto que uma vez interrompida sua execução prejudicará a atividades finalísticas do Conselho.

2.1.3.4. Por ser considerado serviço contínuo, o prazo previsto para a presente contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser **prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal**, com base no artigo 107, da Lei Federal nº14.133 de 2021.

2.1.3.5. Os serviços a serem prestados não apresentam complexidade suficiente que justifique a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

2.1.3.6. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

2.1.3.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.



### 3. A ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. As etiquetas magnéticas serão utilizadas nos 21 (vinte e um) veículos pertencentes à frota oficial do CRECI/PR, para passagem direta nas praças de pedágio e nos estacionamentos, quando houver a necessidade;

3.2. Sendo assim, abaixo segue a lista com todos os veículos oficiais do CRECI, que serão contemplados com as etiquetas magnéticas (TAG ou TIV):

<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO/MOD.</b>	<b>RENAVAM</b>	<b>COR</b>
RHY-7E41	JEEP	COMPASS	2022/2022	1298413122	BRANCO
SFA6D93	FIAT	CRONOS	2023/2024	1372831131	BRANCO
SFA6D94	FIAT	CRONOS	2023/2024	1372830623	BRANCO
SEV8G51	CITROEN	C3	2023/2024	1365331340	BRANCO
SEV8G46	CITROEN	C3	2023/2024	1365331617	BRANCO
SEV8G43	CITROEN	C3	2023/2024	1365331978	BRANCO
<b>PLACA</b>	<b>MARCA</b>	<b>MODELO</b>	<b>ANO/MOD.</b>	<b>RENAVAM</b>	<b>COR</b>
BDV-0G76	VOLKSWAGEN	FOX	2019/2020	1220721090	BRANCO
BDV-0G74	VOLKSWAGEN	FOX	2019/2020	1220720825	BRANCO
BDV-0G89	VOLKSWAGEN	FOX	2019/2020	1220722801	BRANCO
BEU-9D59	VOLKSWAGEN	FOX	2020/2021	1252380973	BRANCO
BDV-0G71	VOLKSWAGEN	FOX	2019/2020	1220700646	BRANCO
BDV-0G81	VOLKSWAGEN	FOX	2019/2020	1220721279	BRANCO
BDV-0G83	VOLKSWAGEN	FOX	2019/2020	1220722313	BRANCO
BDV-0G88	VOLKSWAGEN	FOX	2019/2020	1220722682	BRANCO
BDV-0G72	VOLKSWAGEN	FOX	2019/2020	1220720701	BRANCO
BDV-0G75	VOLKSWAGEN	FOX	2019/2020	1220720922	BRANCO
BDV-0G82	VOLKSWAGEN	FOX	2019/2020	1220721597	BRANCO
BDV-0G85	VOLKSWAGEN	FOX	2019/2020	1220722526	BRANCO
BDV-0G87	VOLKSWAGEN	FOX	2019/2020	1220722623	BRANCO
BEU-9D58	VOLKSWAGEN	FOX	2020/2021	1252380817	BRANCO
BBO-9688	VOLKSWAGEN	JETTA	2017/2018	1129811651	PRETO

### 4. A ESTIMATIVA DO VALOR

4.1. O custo estimado total anual (12 meses) da contratação para a quantidade de 21 (vinte e uma) etiquetas magnéticas é de R\$5.183,64 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e



quatro centavos), conforme média de preços obtidas nos orçamentos realizados pelo setor de compras.

4.2. Abaixo segue a tabela resumida com os valores estimados.

OBJETO	Qtde	MÉDIA ESTIMADA		
ETIQUETA MAGNÉTICA (TAG ou TIV)		Valor unitário	Valor total mensal	Valor total ANUAL
VEÍCULOS	21			
Mensalidade	21	R\$ 20,57	R\$ 431,97	R\$ 5.183,64
Adesão	21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Substituição de TAG (defeito de fabricação)	21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Acesso ao sistema APP e Fatura por e-mail	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 5.183,64</b>		

## 5. A MANIFESTAÇÃO SOBRE O PARCELAMENTO

5.1. A forma de pagamento, das prestações dos serviços, será realizada mensalmente, com valor fixo da taxa da etiqueta magnética e do valor variável, conforme a necessidade de uso do estacionamento.

5.2. Portanto, haverá o pagamento mensal das faturas com a discriminação dos serviços prestados.

## 6. A MANIFESTAÇÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando o custo baixo e o benefício que será gerado para o deslocamento da frota de veículos Oficiais do CRECI/PR, nas estradas Estaduais e Federais, a pretendida contratação é viável e atende os interesses públicos.

6.2. Consideramos a redução no tempo dos deslocamentos, devido a passagem direta pelos pedágios, sem a necessidade de enfrentar filas;



6.3. Consideramos também que a passagem direta contribui com a redução das filas nas cabines de pedágios, pois deixamos de utilizar estas cabines para quem realmente necessite realizar o pagamento;

6.4. Consideramos outras questões relevantes, tais como, a economia em combustíveis e o mínimo possível com os desgastes dos veículos, pois evitamos as sucessivas paradas e avanços em primeira marcha, que ocorrem em situações de filas em pedágios.

Portanto, estas são as considerações que viabilizam a contratação do pretendido serviço.

Curitiba, 20 de março de 2024.

**(Assinado no original)**

---

**REINALDO JAMURCHAWSKI**

**Gestor de frota**